



LEI ORDINÁRIA Nº 1983

de 18 de setembro de 2007

"Cria a Medalha de Honra ao Mérito para os Docentes da REME/CORUMBÁ-MS., e dá outras providências".

*A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República
Federativa do Brasil, APROVA a Presente Lei.*

Art. 1º.. *Fica a Secretaria de Educação Autorizada a Homenagear os Professores que se destacarem no decorrer do ano letivo com a Medalha de Honra ao Mérito do Professor.*

Art. 2º.. *Esta homenagem será prestada no dia 15 de outubro de cada ano, denominado Dia do Professor.*

Art. 3º.. *A Secretaria de Educação selecionará, através de pesquisa nas Escolas Municipais, os professores que se destacarem por melhor desempenho nas suas atividades de ensino, no decorrer do ano letivo.*

Art. 4º.. *Fica a Secretaria de Educação autorizada, além de homenagear os professores selecionados, também de estabelecer premiações aos mesmos.*

Art. 5º.. *A solenidade de entrega das homenagens e premiações ocorrerá no Dia do Professor, com local e horário pré-estabelecidos pela Secretaria de Educação.*

Art. 6º.. *Deverá ser amplamente divulgado nas Escolas Municipais o nome dos professores homenageados e os motivos da seleção dos nomes a receberem homenagens, dentro do que estabelece o Artigo 3º, desta lei.*

Parágrafo único . A divulgação a qual se refere este artigo deverá ser feita com, no mínimo, quinze dias de antecedência da solenidade.

Art. 7º.. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art. 8º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2.007.

Mohamad A. R. Abdallah Presidente

Lei Ordinária Nº 1983/2007 - 18 de setembro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em